



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO DO FÓRUM ELEITORAL DE ALAGOINHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.671.168/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 1773, Ed. Empresarial Paralela Shopping, Sala 50, Saboeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000, Telefone: (71) 99383-8580, e-mail rmaconstrutora@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Armenio José Luz Samartin**, portador da Carteira de Identidade profissional n.º 13998, CREA/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 135.722.455-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO DO FÓRUM ELEITORAL DE ALAGOINHAS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços n.º 01/2020, consoante Processo (SEI) n.º 0002221-96.2022.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo referente ao **Contrato 093/2022** tem a finalidade de ampliar o prazo para a emissão da Ordem de Serviço, atribuindo-se a seguinte redação ao item 8, letra *c* do Termo de Referência anexo ao Contrato:

*A emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços deve se dar em até 70 (setenta) dias corridos, a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da via do contrato assinado. O prazo para emissão da Ordem de Serviço fica suspenso caso o alvará de reforma ainda não tenha sido expedido pela Prefeitura.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



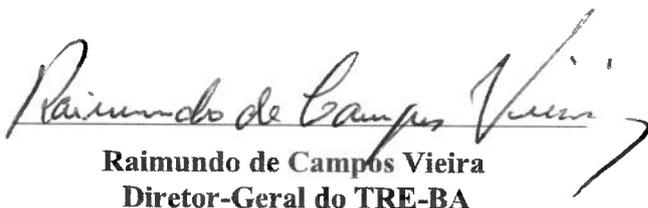
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

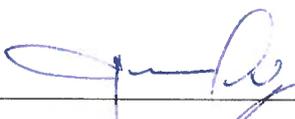
**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 11 de janeiro de 2023

  
Raimundo de Campos Vieira  
Diretor-Geral do TRE-BA

  
Sr. Armenio José Luz Samartin  
CPF 135.722.455-91  
CONTRATADA